

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **760/2021/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 760/2021/GAMA/SUPEL/RO**

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 760/2021/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEPRO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEPRO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0048.406822/2019-72**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Detalhamento Do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE** (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso ([Decreto Estadual nº 26.182/2021](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ([Decreto Estadual nº 26.182/2021](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM,** onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s) , tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) ) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de Mesa de Serigrafia térmica com 12 berços;

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*  
b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

***16.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas***

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

*hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.*

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 23 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora, **Fonte 0100/0621, Programa/Projeto Atividade 16.020.12.363.1242.1143/16.020.12.1063.2258, Elemento de Despesa 33.90-30/44.90-52.**

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Porto Velho-RO, **08, de novembro de 2021.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. **300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia -  
IDEP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja feita Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional, para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

**2. DO OBJETO**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

**2.1.** Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional, para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>Lote I Curso Marceneiro</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. PARA 1 Turma</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 25mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	20		
2	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 40mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	15		
3	Compensado 2200 x 1600 x 15 mm /branco samauma	Chapa	8		
4	Compensado 2200 x 1600 x 18 mm /branco samauma	Chapa	8		
5	Compensado 2200 x 1600 x 4 mm /branco samauma	Chapa	5		
6	Cola branca para madeira - 1 kg	Kg	3		
7	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 4,5 x 45 caixa com 500 unidades	Caixa	2		
8	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 40 caixa com 500 unidades.	Caixa	2		
9	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Caixa	2		
10	Rolo de Fita de borda cor branca 20mm com 50 metros	Unidade	3		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

11	Estopa de fiapo 100% algodão 150 gramas	unidade	10		
12	Lixa para madeira de papel grana nº280	Unidade	100		
13	Lixa para madeira de papel grana nº120	Unidade	100		
14	Lixa para madeira de papel grana nº 80	Unidade	100		
15	Pincel de quadro branco azul, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial e não recarregável	Unidade	2		
16	Apagador de quadro branco	Unidade	1		
17	Thinner 7.000 galão de 5 litros	Litro	2		
18	Querosene 1 litro	Litro	2		
19	Prego 10 x 10 com cabeça	Kg	1		
20	Prego 15 x 18 sem cabeça	Kg	1		
21	Prego 12 x 12 com cabeça	kg	1		
22	Luvas de algodão com palma emborrachada	Unidade	13		
23	Protetor auricular de inserção tipo plug.	Unidade	50		
24	Parafusos phillips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 25 caixa com 500 unidade.	Unidade	1		
25	Mascara com filtro descartável cor azul	Unidade	50		
26	Seladora para madeira 2,8 litros	unidade	5		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

27	Broca helicoidal de 3 mm	unidade	3		
28	Broca helicoidal de 3 pontas de 10 mm	unidade	4		
29	Broca helicoidal de 3 pontas 12 mm	unidade	4		
30	Disco de serra 250 mm de diâmetro com dente de metal duro para cortar madeira	unidade	2		
31	Grampo de fixação para marceneiro de 200 mm	unidade	5		
32	Grampo de fixação para marceneiro de 300 mm	unidade	5		
33	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2		
34	Óculos de proteção incolor com lentes anti-embaçantes.	unidade	12		
35	Estiletes grande 6.1/6" lamina de 18 mm, básica metálica com capa externa em plástico.	unidade	5		
36	Pincel de 1/2' polegada tipo trincha com ceda	unidade	3		
37	Pincel de 3" polegada tipo trincha com ceda	unidade	3		
38	Cantoneira 2 furos cromada 13x13x12mm reforçada, ideal para montagem e fixação de prateleiras, cada pacote com 100 unidade;	Unidade	5		
39	Esquadro em aço para marceneiro de 5 mm	unidade	5		
40	Martelo tamanho médio para marceneiro: Martelo de unha,	unidade	5		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

	Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, Diâmetro da cabeça: 25 mm, Comprimento total: 325 mm, Ideal para martelar e arrancar prego				
41	Furadeira E Parafusadeira Elétrica - 220 Largura 24.50 cm, Altura 15.00cm, Comprimento 23.50 e peso 2 kg (aproximadamente), Capacidade de perfuração: Madeira: 20 mm, Mandril 3/8" (10mm ), Potência mínima de 280 W Rotação mínima de 0 - 750 rpm	unidade	2		
42	Serra Tico Tico Potência mínima de 500 watts Rotação mínima de 0 - 3.200 gpm, capacidade mínima de corte de Aço: 40 mm Madeira: 135 mm	unidade	1		
43	Trena com trava 3 metros medidas em polegadas e centímetros.	unidade	10		
44	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2		
45	Serra para tico- tico 5 peças 3-1/2"x3/64"x90x1x24TPI	jogo	2		
46	Formão para Carpintaria 1/2 Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5		
47	Formão para carpintaria 1/4 - Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

48	Formão para carpintaria 3/8 - Especificações Técnicas: fabricado em aço, cabo com madeira, fio navalha.	unidade	5		
49	Kit jogo ponteira furadeira e parafusadeira com adaptador 7 peças, sendo 3 phillips,3 fenda e um adaptador;	Jogo	5		
50	Serrote para carpinteiro de 20 polegadas:Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	unidade	3		
51	Grosa Chata para madeira de 12 polegadas - Profissional 8 I096 , em Material Resistente e Cabo Emborrachado.	unidade	5		

<b>Lote II – Curso Marceneiro</b>			
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. PARA 1 Turma</b>
52	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 25mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	20
53	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 40mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	15
54	Compensado 2200 x 1600 x 15 mm /branco samauma	Chapa	8
55	Compensado 2200 x 1600 x 18 mm /branco samauma	Chapa	8
56	Compensado 2200 x 1600 x 4 mm /branco samauma	Chapa	5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

57	Cola branca para madeira - 1 kg	Kg	3
58	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 4,5 x 45 caixa com 500 unidades	Caixa	2
59	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 40 caixa com 500 unidades.	Caixa	2
60	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Caixa	2
61	Rolo de Fita de borda cor branca 20mm com 50 metros	Unidade	3
62	Estopa de fiapo 100% algodão 150 gramas	unidade	10
63	Lixa para madeira de papel grana nº280	Unidade	100
64	Lixa para madeira de papel grana nº120	Unidade	100
65	Lixa para madeira de papel grana nº 80	Unidade	100
66	Pincel de quadro branco azul, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial e não recarregável	Unidade	2
67	Apagador de quadro branco	Unidade	1
68	Thinner 7.000 galão de 5 litros	Litro	2
69	Querosene 1 litro	Litro	2
70	Prego 10 x 10 com cabeça	Kg	1
71	Prego 15 x 18 sem cabeça	Kg	1
72	Prego 12 x 12 com cabeça	kg	1
73	Luvas de algodão com palma emborrachada	Unidade	13
74	Protetor auricular de inserção tipo plug.	Unidade	50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

75	Parafusos phillips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 25 caixa com 500 unidade.	Unidade	1
76	Mascara com filtro descartável cor azul	Unidade	50
77	Seladora para madeira 2,8 litros	unidade	5
78	Broca helicoidal de 3 mm	unidade	3
79	Broca helicoidal de 3 pontas de 10 mm	unidade	4
80	Broca helicoidal de 3 pontas 12 mm	unidade	4
81	Disco de serra 250 mm de diâmetro com dente de metal duro para cortar madeira	unidade	2
82	Grampo de fixação para marceneiro de 200 mm	unidade	5
83	Grampo de fixação para marceneiro de 300 mm	unidade	5
84	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2
85	Óculos de proteção incolor com lentes anti-embaçantes.	unidade	12
86	Estiletas grande 6.1/6" lamina de 18 mm, básica metálica com capa externa em plástico.	unidade	5
87	Pincel de 1/2' polegada tipo trincha com ceda	unidade	3
88	Pincel de 3" polegada tipo trincha com ceda	unidade	3
89	Cantoneira 2 furos cromada 13x13x12mm reforçada, ideal para montagem e fixação de prateleiras, cada pacote com 100 unidade;	Unidade	5
90	Esquadro em aço para marceneiro de 5 mm	unidade	5
91	Martelo tamanho médio para marceneiro: Martelo de unha, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, Diâmetro da	unidade	5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

	cabeça: 25 mm, Comprimento total: 325 mm, Ideal para martelar e arrancar prego		
92	Furadeira E Parafusadeira Elétrica - 220 Largura 24.50 com, Altura 15.00cm, Comprimento 23.50 e peso 2 kg (aproximadamente), Capacidade de perfuração: Madeira: 20 mm, Mandril 3/8" (10mm ), Potência mínima de 280 W Rotação mínima de 0 - 750 rpm	unidade	2
93	Serra Tico Tico Potência mínima de 500 watts Rotação mínima de 0 - 3.200 gpm, capacidade mínima de corte de Aço: 40 mm Madeira: 135 mm	unidade	1
94	Trena com trava 3 metros medidas em polegadas e centímetros.	unidade	10
95	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2
96	Serra para tico- tico 5 peças 3-1/2"x3/64"x90x1x24TPI	jogo	2
97	Formão para Carpintaria 1/2 Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5
98	Formão para carpintaria 1/4 - Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5
99	Formão para carpintaria 3/8 - Especificações Técnicas: fabricado em aço, cabo com madeira, fio navalha.	unidade	5
100	Kit jogo ponteira furadeira e parafusadeira com adaptador 7 peças, sendo 3 phillips,3 fenda e um adaptador;	Jogo	5
101	Serrote para carpinteiro de 20 polegadas:Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	unidade	3

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

102	Grosa Chata para madeira de 12 polegadas - Profissional 8 I096 , em Material Resistente e Cabo Emborrachado.	unidade	5
-----	--	---------	---

#### **4. JUSTIFICATIVA**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006). De acordo com o documento Solicitação de Compra - Aquisição de Material IDEP-E TEC [6682783](#)*

##### **4.1. Do Interesse Público**

A educação é um direito humano subjetivo previsto em diferentes instrumentos legais, estando sintetizado na Constituição Federal de 1988 (art. 205). O art. 208, estabelece o dever do Estado na garantia da educação básica inclusive de oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação às pessoas em situação de privação de liberdade é um direito essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum.

De igual modo, a Lei de Execução Penal Brasileira nº 7.210, de 11/7/1984 determina expressamente que os estabelecimentos devem oferecer a assistência educacional às pessoas privadas de liberdade.

Na perspectiva da implementação de uma política nacional de educação destinada aos privados de liberdade, conforme Protocolo de Intenções entre os Ministérios da Educação e da Justiça, será oferecido cursos de formação inicial de trabalhadores que serão executados na modalidade Pronatec Sistema Prisional.

As ações do Programa Pronatec Sistema Prisional serão executadas diretamente pelos Estados e Distrito Federal com recursos descentralizados do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), repassados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no âmbito da Bolsa Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)

No estado de Rondônia o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, será o responsável pela execução da ação que abrangerá

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

13 (treze) municípios, 21 (vinte e uma) unidades prisionais (estadual), 460 (quatrocentos e sessenta) vagas, 23 (vinte e três) turmas, 11 (onze) cursos de Formação Inicial e Continuada e 6 (seis) eixos tecnológicos conforme Mapa de Demanda homologado pelo DEPEN, com previsão de início para no período de 23/09/2019 a 30/04/2020.

Os cursos de Formação Inicial de Trabalhadores possuem carga horária referenciada no Guia Pronatec de Cursos FIC e, os Planos dos Cursos preveem atividades teóricas e práticas necessárias à aquisição de habilidades e competências requeridas no perfil profissional de conclusão e pelo mundo do trabalho.

No âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, conforme dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em seu artigo 5º, §1º, os cursos FIC estão organizados em doze Eixos Tecnológicos contendo as respectivas ocupações de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Considerando a forma de organização dos cursos aqui citada, a Escola Técnica Estadual - ETEC, mantida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP necessita adquirir materiais de consumo para a realização das aulas práticas do curso de Formação Inicial e Continuada de Marceneiro, conforme especificam as planilha [6768187](#)). Os materiais objeto desta solicitação deverão ser entregues nos municípios e locais de realização dos cursos conforme ITEM 13.7 e os quantitativos especificados no item 3, para cada turma.

## **4.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas**

### **4.2.1. Memória de cálculo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT 01 TURMA	QNT DE TURMAS	QNT TOTAL
1	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 25mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	20	2	40

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

2	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 40mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	15	2	30
3	Compensado 2200 x 1600 x 15 mm /branco samauma	Chapa	8	2	16
4	Compensado 2200 x 1600 x 18 mm /branco samauma	Chapa	8	2	16
5	Compensado 2200 x 1600 x 4 mm /branco samauma	Chapa	5	2	10
6	Cola branca para madeira - 1 kg	Kg	3	2	6
7	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 4,5 x 45 caixa com 500 unidades	Caixa	2	2	4
8	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 40 caixa com 500 unidades.	Caixa	2	2	4
9	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Caixa	2	2	4
10	Rolo de Fita de borda cor branca 20mm com 50 metros	Unidade	3	2	6
11	Estopa de fiapo 100% algodão 150 gramas	unidade	10	2	20
12	Lixa para madeira de papel grana nº280	Unidade	100	2	200
13	Lixa para madeira de papel grana nº120	Unidade	100	2	200
14	Lixa para madeira de papel grana nº 80	Unidade	100	2	200

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

15	Pincel de quadro branco azul, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial e não recarregável	Unidade	2	2	4
16	Apagador de quadro branco	Unidade	1	2	2
17	Thinner 7.000 galão de 5 litros	Litro	2	2	4
18	Querosene 1 litro	Litro	2	2	4
19	Prego 10 x 10 com cabeça	Kg	1	2	2
20	Prego 15 x 18 sem cabeça	Kg	1	2	2
21	Prego 12 x 12 com cabeça	kg	1	2	2
22	Luvas de algodão com palma emborrachada	Unidade	13	2	26
23	Protetor auricular de inserção tipo plug.	Unidade	50	2	100
24	Parafusos phillips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 25 caixa com 500 unidade.	Unidade	1	2	2
25	Mascara com filtro descartável cor azul	Unidade	50	2	100
26	Seladora para madeira 2,8 litros	unidade	5	2	10
27	Broca helicoidal de 3 mm	unidade	3	2	6
28	Broca helicoidal de 3 pontas de 10 mm	unidade	4	2	8
29	Broca helicoidal de 3 pontas 12 mm	unidade	4	2	8
30	Disco de serra 250 mm de diâmetro com dente de metal duro para cortar madeira	unidade	2	2	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

31	Grampo de fixação para marceneiro de 200 mm	unidade	5	2	10
32	Grampo de fixação para marceneiro de 300 mm	unidade	5	2	10
33	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	2	4
34	Óculos de proteção incolor com lentes anti-embaçantes.	unidade	12	2	24
35	Estiletes grande 6.1/6" lamina de 18 mm, básica metálica com capa externa em plástico.	unidade	5	2	10
36	Pincel de 1/2' polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	2	6
37	Pincel de 3" polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	2	6
38	Cantoneira 2 furos cromada 13x13x12mm reforçada, ideal para montagem e fixação de prateleiras, cada pacote com 100 unidade;	Unidade	5	2	10
39	Esquadro em aço para marceneiro de 5 mm	unidade	5	2	10
40	Martelo tamanho médio para marceneiro: Martelo de unha, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, Diâmetro da cabeça: 25 mm, Comprimento total: 325 mm, Ideal para martelar e arrancar prego	unidade	5	2	10
41	Furadeira E Parafusadeira Elétrica - 220 Largura 24.50 com, Altura	unidade	2	2	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	15.00cm, Comprimento 23.50 e peso 2 kg (aproximadamente), Capacidade de perfuração: Madeira: 20 mm, Mandril 3/8" (10mm ), Potência mínima de 280 W Rotação mínima de 0 - 750 rpm				
42	Serra Tico Tico Potência mínima de 500 watts Rotação mínima de 0 - 3.200 gpm, capacidade mínima de corte de Aço: 40 mm Madeira: 135 mm	unidade	1	2	2
43	Trena com trava 3 metros medidas em polegadas e centímetros.	unidade	10	2	20
44	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	2	4
45	Serra para tico- tico 5 peças 3-1/2"x3/64"x90x1x24TPI	jogo	2	2	4
46	Formão para Carpintaria 1/2 Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	2	10
47	Formão para carpintaria 1/4 - Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	2	10
48	Formão para carpintaria 3/8 - Especificações Técnicas: fabricado em aço, cabo com madeira, fio navalha.	unidade	5	2	10
49	Kit jogo ponteira furadeira e parafusadeira com adaptador 7 peças, sendo 3 phillips,3 fenda e um adaptador;	Jogo	5	2	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

50	Serrote para carpinteiro de 20 polegadas:Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	unidade	3	2	6
51	Grosa Chata para madeira de 12 polegadas - Profissional 8 I096 , em Material Resistente e Cabo Emborrachado.	unidade	5	2	10

#### **4.2.2. Distribuição dos Quantitativos**

A distribuição de materiais adquiridos, abrangerá o município de Porto Velho, 02 (duas) unidades prisionais, sendo FAZENDA FUTURO e PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO "PANDA" - 1, 02 (duas) turmas, compostas por 20 privados de liberdade em cada turma, totalizando 40 (quarenta) matrículas e deverá obedecer às informações e quantitativos constantes das planilhas de Memória de cálculo – item 4.2.1.

#### **4.3. Do Agrupamento por Lotes**

A Administração pretende realizar licitação para registro de preços por lote tendo em vista a necessidade de o objeto ser entregue em sua totalidade conforme a divisão por lotes, a fim de evitar prejuízos no resultado esperado pela Administração.

Cumprir destacar que, o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

O lote traz mais eficiência e eficácia no que diz respeito ao momento do fornecimento, tendo em vista este Instituto necessitar que a entrega de todos os itens possam ocorrer de uma só vez e em diferentes localidades sem prejuízo qualquer de atrasos para fornecimento por parte de empresas diversas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, o fornecimento do material irá ocorrer de uma forma mais segura para que o mesmo possa ser utilizado na prestação de cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional.

No presente caso, mostra se a vantajosidade na aquisição do objeto pelo menor preço por lote visando maior nível de controle pela Administração na execução do programa, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, haverá grande ganho para a Administração na economia de escala que, aplicada na execução do objeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o lote, demonstra maior controle no fornecimento e gerenciamento do objeto.

#### **4.4 - Da Justificativa do Julgamento**

(Base legal Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e Súmula nº 08 do TCE/RO de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5)

O Critério de julgamento é o menor preço por lote, pois se justifica quando o lote é constituído de vários itens para um só local ou ambiente, respeitando a área de atuação do fornecedor. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote, destinados a um determinado ambiente.

Justifica-se ainda adoção do critério de julgamento menor preço por lote devido a homogeneidade dos itens, ou seja, a natureza e características do itens permite que sejam fornecidos por um único fornecedor, concretizando assim a competitividade, igualdade e evitando a excessiva pulverização de contratos. Favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O critério adotado no menor preço por lote, é mais vantajoso para a Administração pois é adquirido pelo licitante o lote integral dentro da sua área

de atuação, onde o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

Respeitando ainda a viabilidade técnica, ou seja, à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão.

Por fim, tal critério de julgamento atende a viabilidade econômica, havendo a competitividade de vários itens dentro de um lote, por se referir a objetos onde se devem respeitar a peculiaridade na área de atuação dos licitantes, havendo a diminuição dos custos para a execução do objeto

#### **4.5. Do Registro de Preços**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".*

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

## **5. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

**5.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**5.3.** A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**5.4.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

**5.5.** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG., referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

**6.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros

a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

- b) não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- c) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- d) os bens devem uma variação de 10% (dez por cento) para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades descritas no Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **8.1. Da Garantia do Objeto**

8.1.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

8.1.2. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.1.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

8.1.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 07 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 8.1 e seguintes.

8.1.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

### **8.2. Da Assistência Técnica do Objeto**

8.2.1. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

8.2.1.1 Os serviços de assistência serão prestados nos locais discriminados no item 13.7.

8.2.2. Ocorrendo sinistro, o IDEP/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

8.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado ao IDEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pelo IDEP, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

8.2.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).*

9.1. Entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

9.2. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos bens;

9.3. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.4. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IDEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

o acompanhamento pelo IDEP, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

9.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto;

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.13. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;

9.14. Assegurar os níveis de qualidade do objeto fornecido;

9.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

9.18. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).*

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

10.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

10.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;

10.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;

10.9. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**12.1.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.2.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**12.3.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

*Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450//05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

13.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

13.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

c) Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**13.4.1. A Comissão de Recebimento será nomeada através de Portaria específica, será formada por servidores do próprio Instituto, ficará responsável pelo recebimento "in loco", assim como pela emissão do Termo de Recebimento.**

**13.4.2. A (s) Contratada (s) deverá (ão) efetivar o agendamento da data de entrega, com até 10 (dez) dias de antecedência, através do telefone (69) 98484-1086**

13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. A recusa injustificada da contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.7. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, nos seguintes endereços:

**Lote XXII - FAZENDA FUTURO - 1 Turma - Endereço: Estrada da Penal - KM 4,5 - Zona Rural - CEP: 76.801-974 - Porto Velho**

**Lote XXIII - PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO "PANDA" - 1 Turma - Endereço: Estrada da Penal - KM 4,5 - Zona Rural - CEP: 76.801-974 - Porto Velho**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

(Base legal Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e Súmula nº 08 do TCE/RO de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5)

14.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*(Base Legal: art. 28 e 29, ds Lei 8.666/93)*

15.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à LICITANTE logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo apresentar de imediato:

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa à:

- c) Dívida ativa da União;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

- d) Tributos e contribuições federais;
- e) Tributos estaduais;
- f) Tributos municipais;
- g) Seguridade Social (INSS);
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa relativa à:

- i) Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL e da Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL).*

*(Base Legal: o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, quanto às hipóteses do Art. 3º/4º. (material/serviços), Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.).*

15.4.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de Mesa de Serigrafia térmica com 12 berços;

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades**.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o **fornecimento**

**de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;**

## **16. DA COTA PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS**

16.1. Conforme o Art. 8º do Decreto Nº 21.675/2017, opina-se pela viabilidade de cota de até 25%, por item ou por lote, para contratação de pequenas empresas, quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).*

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>2</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>3</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>4</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>5</b>	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>6</b>	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>07</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>08</b>	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>09</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>10</b>	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>11</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

**\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Regem-se estes instrumentos pelas normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público.

## **19. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

19.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

## **20. DOS PREÇOS**

20.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços de mercado.

## **22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

22.1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do:

<b>Função Programática</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
----------------------------	----------------------------	--------------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

16.020.12.363.1242.1143	33.90.30	0621
16.020.12.1063.2258	44.90.52	0100

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.)*

23.1. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.2. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

23.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

## **24. DO REAJUSTE E REALIMENTO DE PREÇOS**

24.1. Será observado, conforme o Decreto Estadual Nº 18.340/2013, conforme abaixo:

*"Art. 21 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.(Instrução Normativa Mare nº 8, de 04 de dezembro de 1998)."*

## **25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

**25.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **26. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**26.1.** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**26.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**26.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.5.** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**26.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

## **27. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**27.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**27.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

## **28. CONDIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, facultase à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

28.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

## **30. ANEXOS**

I. Sam's

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2019.

Elaboração:

**ALEX DOS SANTOS SILVA**

Gestor de Aquisições e Convênios

Matrícula 300159995

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do IDEP/R



Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Silva, Analista**, em 26/09/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 27/09/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8066638** e o código CRC **B796CB62**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0048.406822/2019-72

SEI nº 8066638

Criado por 01468356704, versão 5 por 01468356704 em 26/09/2019 13:51:20.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE I</b>						
1	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 25mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	20	R\$ 41,38	MÉDIO	R\$ 827,60
2	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 40mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	15	R\$ 236,63	MÉDIO	R\$ 3.549,45
3	Compensado 2200 x 1600 x 15 mm /branco samauma	Chapa	8	R\$ 181,20	MÉDIO	R\$ 1.449,60
4	Compensado 2200 x 1600 x 18 mm /branco samauma	Chapa	8	R\$ 253,40	MÉDIO	R\$ 2.027,20
5	Compensado 2200 x 1600 x 4 mm /branco samauma	Chapa	5	R\$ 80,61	MÉDIO	R\$ 403,05
6	Cola branca para madeira - 1 kg	Kg	3	R\$ 25,97	MÉDIO	R\$ 77,91
7	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 4,5 x 45 caixa com 500 unidades	Caixa	2	R\$ 90,92	MÉDIO	R\$ 181,84
8	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 40 caixa com 500 unidades.	Caixa	2	R\$ 90,92	MÉDIO	R\$ 181,84

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Caixa	2	R\$ 46,79	MÉDIO	R\$ 93,58
10	Rolo de Fita de borda cor branca 20mm com 50 metros	Unidade	3	R\$ 43,62	MÉDIO	R\$ 130,86
11	Estopa de fiapo 100% algodão 150 gramas	unidade	10	R\$ 8,38	MÉDIO	R\$ 83,80
12	Lixa para madeira de papel grana n°280	Unidade	100	R\$ 2,13	MÉDIO	R\$ 213,00
13	Lixa para madeira de papel grana n°120	Unidade	100	R\$ 0,67	MÉDIO	R\$ 67,00
14	Lixa para madeira de papel grana n° 80	Unidade	100	R\$ 0,60	MÉDIO	R\$ 60,00
15	Pincel de quadro branco azul, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial e não recarregável	Unidade	2	R\$ 5,22	MÉDIO	R\$ 10,44
16	Apagador de quadro branco	Unidade	1	R\$ 8,31	MÉDIO	R\$ 8,31
17	Thinner 7.000 galão de 5 litros	Litro	2	R\$ 111,24	MÉDIO	R\$ 222,48
18	Querosene 1 litro	Litro	2	R\$ 20,69	MÉDIO	R\$ 41,38
19	Prego 10 x 10 com cabeça	Kg	1	R\$ 33,69	MÉDIO	R\$ 33,69
20	Prego 15 x 18 sem cabeça	Kg	1	R\$ 20,04	MÉDIO	R\$ 20,04

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

21	Prego 12 x 12 com cabeça	kg	1	R\$ 23,66	MÉDIO	R\$ 23,66
22	Luvras de algodão com palma emborrachada	Unidade	13	R\$ 20,12	MÉDIO	R\$ 261,56
23	Protetor auricular de inserção tipo plug.	Unidade	50	R\$ 1,59	MÉDIO	R\$ 79,50
24	Parafusos phillips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 25 caixa com 500 unidade.	Unidade	1	R\$ 68,67	MÉDIO	R\$ 68,67
25	Mascara com filtro descartável cor azul	Unidade	50	R\$ 4,46	MÉDIO	R\$ 223,00
26	Seladora para madeira 2,8 litros	unidade	5	R\$ 67,92	MÉDIO	R\$ 339,60
27	Broca helicoidal de 3 mm	unidade	3	R\$ 9,49	MÉDIO	R\$ 28,47
28	Broca helicoidal de 3 pontas de 10 mm	unidade	4	R\$ 13,33	MÉDIO	R\$ 53,32
29	Broca helicoidal de 3 pontas 12 mm	unidade	4	R\$ 13,51	MÉDIO	R\$ 54,04
30	Disco de serra 250 mm de diâmetro com dente de metal duro para cortar madeira	unidade	2	R\$ 352,60	MÉDIO	R\$ 705,20
31	Grampo de fixação para marceneiro de 200 mm	unidade	5	R\$ 50,63	MÉDIO	R\$ 253,15
32	Grampo de fixação para marceneiro de 300 mm	unidade	5	R\$ 91,36	MÉDIO	R\$ 456,80
33	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	R\$ 12,39	MÉDIO	R\$ 24,78
34	Óculos de proteção incolor com lentes anti-embaçantes.	unidade	12	R\$ 5,54	MÉDIO	R\$ 66,48

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

35	Estiletes grande 6.1/6" lamina de 18 mm, básica metálica com capa externa em plástico.	unidade	5	R\$ 11,82	MÉDIO	R\$ 59,10
36	Pincel de 1/2' polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	R\$ 2,18	MÉDIO	R\$ 6,54
37	Pincel de 3" polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	R\$ 7,54	MÉDIO	R\$ 22,62
38	Cantoneira 2 furos cromada 13x13x12mm reforçada, ideal para montagem e fixação de prateleiras, cada pacote com 100 unidade;	Unidade	5	R\$ 56,00	MÍNIMO	R\$ 230,00
39	Esquadro em aço para marceneiro de 5 mm	unidade	5	R\$ 27,36	MÉDIO	R\$ 136,80
40	Martelo tamanho médio para marceneiro: Martelo de unha, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, Diâmetro da cabeça: 25 mm, Comprimento total: 325 mm, Ideal para martelar e arrancar prego	unidade	5	R\$ 41,82	MÉDIO	R\$ 209,10
41	Furadeira E Parafusadeira Elétrica - 220 Largura 24.50 com, Altura 15.00cm, Comprimento 23.50 e peso 2 kg (aproximadamente), Capacidade de perfuração: Madeira: 20 mm, Mandril 3/8" (10mm ), Potência mínima de 280 W Rotação mínima de 0 - 750 rpm	unidade	2	R\$ 344,36	MÉDIO	R\$ 688,72
42	Serra Tico Tico Potência mínima de 500 watts Rotação mínima de 0 - 3.200 gpm, capacidade mínima de corte de Aço: 40 mm Madeira: 135 mm	unidade	1	R\$ 530,62	MÉDIO	R\$ 530,62

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

43	Trena com trava 3 metros medidas em polegadas e centímetros.	unidade	10	R\$ 12,49	MÉDIO	R\$ 124,90
44	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	R\$ 11,99	MÉDIO	R\$ 23,98
45	Serra para tico- tico 5 peças 3-1/2"x3/64"x90x1x24TPI	jogo	2	R\$ 48,22	MÉDIO	R\$ 96,44
46	Formão para Carpintaria 1/2 Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 21,33	MÉDIO	R\$ 106,65
47	Formão para carpintaria 1/4 - Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 18,88	MÉDIO	R\$ 94,40
48	Formão para carpintaria 3/8 - Especificações Técnicas: fabricado em aço, cabo com madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 17,44	MÉDIO	R\$ 87,20
49	Kit jogo ponteira furadeira e parafusadeira com adaptador 7 peças, sendo 3 phillips, 3 fenda e um adaptador;	Jogo	5	R\$ 28,96	MÉDIO	R\$ 144,80
50	Serrote para carpinteiro de 20 polegadas: Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	unidade	3	R\$ 35,68	MÉDIO	R\$ 107,04
51	Grosa Chata para madeira de 12 polegadas - Profissional 8 1096 , em Material Resistente e Cabo Emborrachado.	unidade	5	R\$ 54,68	MÉDIO	R\$ 273,40
<b>TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$ 15.263,61</b>
<b>LOTE II</b>						

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

52	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 25mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	20	R\$ 41,38	MÉDIO	R\$ 827,60
53	Tábuas e madeira medindo 3.000 x 300 x 40mm ( jequitba, maracatiara, marupá ou outras de baixa densidade para execução de moveis)	unidade	15	R\$ 236,63	MÉDIO	R\$ 3.549,45
54	Compensado 2200 x 1600 x 15 mm /branco samauma	Chapa	8	R\$ 181,20	MÉDIO	R\$ 1.449,60
55	Compensado 2200 x 1600 x 18 mm /branco samauma	Chapa	8	R\$ 253,40	MÉDIO	R\$ 2.027,20
56	Compensado 2200 x 1600 x 4 mm /branco samauma	Chapa	5	R\$ 80,61	MÉDIO	R\$ 403,05
57	Cola branca para madeira - 1 kg	Kg	3	R\$ 25,97	MÉDIO	R\$ 77,91
58	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 4,5 x 45 caixa com 500 unidades	Caixa	2	R\$ 90,92	MÉDIO	R\$ 181,84
59	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 40 caixa com 500 unidades.	Caixa	2	R\$ 90,92	MÉDIO	R\$ 181,84
60	Parafusos Philips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Caixa	2	R\$ 46,79	MÉDIO	R\$ 93,58
61	Rolo de Fita de borda cor branca 20mm com 50 metros	Unidade	3	R\$ 43,62	MÉDIO	R\$ 130,86
62	Estopa de fiapo 100% algodão 150 gramas	unidade	10	R\$ 8,38	MÉDIO	R\$ 83,80

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

63	Lixa para madeira de papel grana n°280	Unidade	100	R\$ 2,13	MÉDIO	R\$ 213,00
64	Lixa para madeira de papel grana n°120	Unidade	100	R\$ 0,61	MÉDIO	R\$ 61,00
65	Lixa para madeira de papel grana n° 80	Unidade	100	R\$ 0,60	MÉDIO	R\$ 60,00
66	Pincel de quadro branco azul, ponta de acrílico 4.0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, tinta especial e não recarregável	Unidade	2	R\$ 5,22	MÉDIO	R\$ 10,44
67	Apagador de quadro branco	Unidade	1	R\$ 8,31	MÉDIO	R\$ 8,31
68	Thinner 7.000 galão de 5 litros	Litro	2	R\$ 111,24	MÉDIO	R\$ 222,48
69	Querosene 1 litro	Litro	2	R\$ 20,69	MÉDIO	R\$ 41,38
70	Prego 10 x 10 com cabeça	Kg	1	R\$ 33,69	MÉDIO	R\$ 33,69
71	Prego 15 x 18 sem cabeça	Kg	1	R\$ 20,04	MÉDIO	R\$ 20,04
72	Prego 12 x 12 com cabeça	kg	1	R\$ 23,66	MÉDIO	R\$ 23,66
73	Luvas de algodão com palma emborrachada	Unidade	13	R\$ 20,12	MÉDIO	R\$ 261,56
74	Protetor auricular de inserção tipo plug.	Unidade	50	R\$ 1,59	MÉDIO	R\$ 79,50
75	Parafusos phillips cabeça chata rosca soberba de 3,5 x 25 caixa com 500 unidade.	Unidade	1	R\$ 68,67	MÉDIO	R\$ 68,67
76	Mascara com filtro descartável cor azul	Unidade	50	R\$ 4,46	MÉDIO	R\$ 223,00
77	Seladora para madeira 2,8 litros	unidade	5	R\$ 67,92	MÉDIO	R\$ 339,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

78	Broca helicoidal de 3 mm	unidade	3	R\$ 9,49	MÉDIO	R\$ 28,47
79	Broca helicoidal de 3 pontas de 10 mm	unidade	4	R\$ 13,33	MÉDIO	R\$ 53,32
80	Broca helicoidal de 3 pontas 12 mm	unidade	4	R\$ 13,51	MÉDIO	R\$ 54,04
81	Disco de serra 250 mm de diâmetro com dente de metal duro para cortar madeira	unidade	2	R\$ 352,60	MÉDIO	R\$ 705,20
82	Grampo de fixação para marceneiro de 200 mm	unidade	5	R\$ 50,63	MÉDIO	R\$ 253,15
83	Grampo de fixação para marceneiro de 300 mm	unidade	5	R\$ 91,36	MÉDIO	R\$ 456,80
84	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	R\$ 12,39	MÉDIO	R\$ 24,78
85	Óculos de proteção incolor com lentes anti-embaçantes.	unidade	12	R\$ 5,54	MÉDIO	R\$ 66,48
86	Estiletas grande 6.1/6" lamina de 18 mm, básica metálica com capa externa em plástico.	unidade	5	R\$ 11,82	MÉDIO	R\$ 59,10
87	Pincel de 1/2' polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	R\$ 2,18	MÉDIO	R\$ 6,54
88	Pincel de 3" polegada tipo trincha com ceda	unidade	3	R\$ 7,54	MÉDIO	R\$ 22,62
89	Cantoneira 2 furos cromada 13x13x12mm reforçada, ideal para montagem e fixação de prateleiras, cada pacote com 100 unidade;	Unidade	5	R\$ 56,00	MÍNIMO	R\$ 230,00
90	Esquadro em aço para marceneiro de 5 mm	unidade	5	R\$ 27,36	MÉDIO	R\$ 136,80

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

91	Martelo tamanho médio para marceneiro: Martelo de unha, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, Diâmetro da cabeça: 25 mm, Comprimento total: 325 mm, Ideal para martelar e arrancar prego	unidade	5	R\$ 41,82	MÉDIO	R\$ 209,10
92	Furadeira E Parafusadeira Elétrica - 220 Largura 24.50 cm, Altura 15.00cm, Comprimento 23.50 e peso 2 kg (aproximadamente), Capacidade de perfuração: Madeira: 20 mm, Mandril 3/8" (10mm ), Potência mínima de 280 W Rotação mínima de 0 - 750 rpm	unidade	2	R\$ 344,36	MÉDIO	R\$ 688,72
93	Serra Tico Tico Potência mínima de 500 watts Rotação mínima de 0 - 3.200 gpm, capacidade mínima de corte de Aço: 40 mm Madeira: 135 mm	unidade	1	R\$ 530,62	MÉDIO	R\$ 530,62
94	Trena com trava 3 metros medidas em polegadas e centímetros.	unidade	10	R\$ 12,49	MÉDIO	R\$ 124,90
95	Protetor facial de segurança tamanho 200 mm comprimento.	unidade	2	R\$ 11,99	MÉDIO	R\$ 23,98
96	Serra para tico- tico 5 peças 3-1/2"x3/64"x90x1x24TPI	jogo	2	R\$ 48,22	MÉDIO	R\$ 96,44
97	Formão para Carpintaria 1/2 Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 21,33	MÉDIO	R\$ 106,65
98	Formão para carpintaria 1/4 - Especificações Técnicas: Fabricado em aço, com cabo de madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 18,88	MÉDIO	R\$ 94,40

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

99	Formão para carpintaria 3/8 - Especificações Técnicas: fabricado em aço, cabo com madeira, fio navalha.	unidade	5	R\$ 17,44	MÉDIO	R\$ 87,20
100	Kit jogo ponteira furadeira e parafusadeira com adaptador 7 peças, sendo 3 phillips, 3 fenda e um adaptador;	Jogo	5	R\$ 28,96	MÉDIO	R\$ 144,80
101	Serrote para carpinteiro de 20 polegadas: Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	unidade	3	R\$ 35,68	MÉDIO	R\$ 107,04
102	Grosa Chata para madeira de 12 polegadas - Profissional 8 I096 , em Material Resistente e Cabo Emborrachado.	unidade	5	R\$ 54,68	MÉDIO	R\$ 273,40
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 15.257,61</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.521,22</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300109135



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2021/GAMA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 21/06/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **760/2021/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [Decreto Estadual nº 25.969/2021](#), [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.406822/2019-72.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 16.020.12.363.1242.1143/16.020.12.1063.2258.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30/44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100/0621.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.521,22

**DATA DE ABERTURA:** 25 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2021.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135